



Constitui sindicância administrativa para apurar suposto exercício de profissional não habilitado nos quadros da educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LAURO DE FREITAS,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO denuncia remetida pelo Ministério Público do Estado da Bahia, através de procedimento prévio de nº 591.9.140018/2019

CONSIDERANDO relatório do corregedor em exercício que apontou em procedimento prévio de nº 5620 de 2020 existência de indícios consistentes da possível inexistência de formação acadêmica do servidor aprovado em certame público a época, emitindo então opinativo pela necessidade de sindicância.

RESOLVE:

Art 1º Constitui sindicância disciplinar para apurar procedimentos praticadas a época para admissão o Sr. José Carlos Café Alves, professor .

Art 2º Ficam os servidores abaixo relacionados, arrolados para compor a sindicância:

I - Marcelo José Santana da Costa, matrícula: 49207

II - Josenildes Batista Sá, matrícula, matrícula: 0061

III - Mirian Silva Santos de Santana, matrícula 45482.

Art. 3º Fica autorizada a realização de reuniões por meio de videoconferência, e diligência digitais em razão da emergência internacional em saúde pública e medidas de distanciamento social instituídas por Decretos Municipais de nº 4.590, 4.591, 4.593, 4.595, 4.596,4.598, 4.599, 4.601,4.606, 4.607,4.610, 4.611,4.616, 4.618 e 4.623.

Art. 4º A sindicância terá prazo limite de 30 (trinta) dias, sendo desejável seu resultado em até 15 (quinze) dias em razão de necessidade resposta ao órgão ministerial.

Art 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro de Freitas, 01 de junho de 2020

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

André Marter Primo

Secretário Municipal de Governo